



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão

Anexo I - Termo de Referência

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

(Processo Administrativo nº 23188.001559.2023-14)

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de competições esportivas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REITORIA – CUIABÁ/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	01	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	03	R\$1.617,03	R\$4.851,09
	02	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	R\$490,50	R\$4.905,00
	03	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	10	R\$638,12	R\$6.381,20
	04	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	03	R\$568,43	R\$1.705,29
	05	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	R\$573,23	R\$5.732,30
	06	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	03	R\$577,12	R\$1.731,36
	07	Serviços de Arbitragem - Futebol de	Diárias	10	R\$551,04	R\$5.510,40

1	07	Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	R\$551,54	R\$5.515,40
	08	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	03	R\$594,54	R\$1.783,62
	09	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	R\$529,93	R\$5.299,30
	10	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
	11	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.	Diárias	06	R\$3.240,00	R\$19.440,00

CAMPUS PONTES E LACERDA/MT

Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	12	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	34	R\$1.617,03	R\$54.979,02
	13	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$490,50	R\$9.810,00
	14	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	32	R\$638,12	R\$20.419,84
	15	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	20	R\$564,93	R\$11.298,60
	16	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	14	R\$568,43	R\$7.958,02
	17	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$573,23	R\$11.464,60
	18	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$577,12	R\$4.039,84
	19	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	15	R\$551,94	R\$8.279,10
	20	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$605,90	R\$4.241,30
	21	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$594,54	R\$4.161,78
	22	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$529,93	R\$10.598,60
2		Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazo				

23	<p>modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas</p>	Diárias	10	R\$1.550,00	R\$15.500,00
24	<p>Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.</p>	Diárias	10	R\$3.240,00	R\$32.400,00

CAMPUS – CÁCERES/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	25	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	1	R\$490,50	R\$490,50
	26	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	2	R\$638,12	R\$1.276,24
		Serviços de Arbitragem - Handebol, por				

3	27	profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	1	R\$564,93	R\$564,93
	28	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	1	R\$573,23	R\$573,23
	29	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	1	R\$551,94	R\$551,94
	30	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	1	R\$529,93	R\$529,93

CAMPUS OCTAYDE- CUIABÁ/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
4	31	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	24	R\$1.617,03	R\$38.808,72
	32	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	24	R\$490,50	R\$11.772,00
	33	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	30	R\$638,12	R\$19.143,60
	34	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	24	R\$564,93	R\$13.558,32
	35	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	10	R\$568,43	R\$5.684,30
	36	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	24	R\$573,23	R\$13.757,52
	37	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$577,12	R\$4.039,84
	38	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$605,90	R\$4.241,30
	39	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	5	R\$594,54	R\$2.972,70
	40	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	24	R\$529,93	R\$12.718,32

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE/MT

Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
5	41	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	5	R\$490,50	R\$2.452,50
	42	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	5	R\$638,12	R\$3.190,60
	43	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	5	R\$564,93	R\$2.824,65
	44	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	5	R\$573,23	R\$2.866,15
	45	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	5	R\$551,94	R\$2.759,70
	46	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	5	R\$529,93	R\$2.649,65

CAMPUS SÃO VICENTE – CUIABÁ/MT

Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
6	47	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	6	R\$490,50	R\$2.943,00
	48	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	12	R\$638,12	R\$7.657,44
	49	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	6	R\$564,93	R\$3.389,58
	50	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	12	R\$573,23	R\$6.878,76
	51	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	6	R\$551,94	R\$3.311,64

52	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	6	R\$605,90	R\$3.635,40
53	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	6	R\$594,54	R\$3.567,24
54	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	6	R\$529,93	R\$3.179,58

CAMPUS SINOP/MT						
Grupo	Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	55	Serviços de Arbitragem – Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	34	R\$1.617,03	R\$54.979,02
	56	Serviços de Arbitragem - Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$490,50	R\$9.810,00
	57	Serviços de Arbitragem – Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	32	R\$638,12	R\$20.419,84
	58	Serviços de Arbitragem - Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional)	Diárias	20	R\$564,93	R\$11.298,60
	59	Serviços de Arbitragem - Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	14	R\$568,43	R\$7.958,02
	60	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$573,23	R\$11.464,60
	61	Serviços de Arbitragem - Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$577,12	R\$4.039,84
	62	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	15	R\$551,94	R\$8.279,10
	63	Serviços de Arbitragem – Judô. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$605,90	R\$4.241,30
	64	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	7	R\$594,54	R\$4.161,78

	65	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	20	R\$529,93	R\$10.598,60
2	66	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	10	R\$1.550,00	R\$15.500,00
	67	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas.	Diárias	10	R\$3.240,00	R\$32.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o código relacionado ao Catálogo de Serviços - CATSER para os itens a serem contratados é o **18449**.

1.2.1. Estão inclusos aos custos do objeto desta contratação o transporte, hospedagem e alimentação do árbitro, além de quaisquer outros custos logísticos necessários a sua permanência durante a realização do evento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133, de 2021.

1.4. Os serviços serão prestados conforme necessidade do IFMT, em suas unidades a seguir definidas:

- **Reitoria** (UASG 158144); sendo os serviços a serem prestados no Campus Bela Vista - Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560, Cuiabá-MT, e Campus Octayde - Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT;
- **Campus Pontes e Lacerda** (UASG 158495); Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n, bairro morada da serra. Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204;
- **Campus Cuiabá Octayde** (158333): Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT;
- **Campus Primavera do Leste** (UASG 158970); Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado – Primavera do Leste-MT, Fones (066)9209-4314;
- **Campus São Vicente** (UASG 158335); Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente- Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP: 78.106-000, Fones 65-3341-2110/2100;
- **Campus Cáceres** (UASG 158334); Av. dos Ramires, s/n - Cáceres - MT- CEP: 78200-000;
- **Campus Avançado de Sinop** (UASG 158144); Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178 - Sinop-MT

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000001/2024

Data da publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)
753	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
754	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
755	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
756	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
757	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
758	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
759	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
760	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
761	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
762	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
763	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
764	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO

765	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
766	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
767	158144-86/2023	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.8. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.9. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.10. A contratada deverá, além de suprir as necessidades do serviço descritas no item 1, atender aos seguintes requisitos:

1.10.1. Ter plena consciência que o evento é de natureza educacional, ou seja, a prestação do serviço deverá ser realizada de forma pedagógica, humanista e explicativa;

1.10.2. Ao início das competições, fornecer as orientações necessárias aos atletas e comissões técnicas acerca das regras aplicadas, de acordo com a modalidade;

1.10.3. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, conforme elencado nas especificações dos itens;

1.10.4. A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 10 (dez) dias antes do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, indicando nome completo, número do documento de identificação, função, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem e comprovação da filiação do profissional à federação esportiva oficial da modalidade.

1.10.5. Todas as despesas para a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, bem como dos materiais envolvidos na prestação do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto.

1.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Sustentabilidade

1.12. Com o efeito da contratação poderá haver descarte de resíduos plásticos e outros materiais, de modo que, se mal descartadas, podem trazer danos ambientais com a possível contaminação do solo ou água.

1.13. O art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, recomenda a obrigação das empresas estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, o contratante deve verificar o cumprimento de tal obrigação.

1.14. Além disso, deve-se obedecer outros critérios normativos de sustentabilidade, qual sejam: 13.2.1. Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017); 14.2.2. Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; 14.2.3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

1.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.19. Os serviços serão executados de forma eventual, mediante emissão de Ordem de Serviço, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

1.20. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.20.1. Os profissionais disponibilizados para o serviço de arbitragem devem ser filiados à Federação Mato-Grossense ou pertencentes à Liga Local;

1.20.2. Os árbitros e seus auxiliares deverão atender aos seguintes critérios:

1.20.2.1. Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais, tais como Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva lícita, realizado em instituição regularmente autorizada;

1.20.2.2. Fazer parte do quadro de árbitros da Confederação ou Federação;

1.20.2.3. Estar dentro das normas das entidades gestoras dos esportes em questão: (Confederação e Federações);

1.20.2.4. Cumprir com os horários de início dos eventos, por modalidades esportivas, comparecendo aos locais dos eventos com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário estabelecido para seu início;

1.20.2.5. Respeitar todos os envolvidos no processo (atletas, técnicos, comissão técnica, público) em toda e qualquer situação, atuando de maneira gentil, isenta e imparcial;

1.20.2.6. Reprimir todo e qualquer tipo de intolerância oriundas de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, orientação política, e condição marital socio regional;

1.20.2.7. Desempenhar um trabalho de arbitragem pedagógica, humanística e explicativa;

1.20.2.8. Compreender em todos os aspectos que os eventos esportivos do IFMT possuem caráter educacional e visa contribuir para a efetivação da missão desta instituição, que é educação para a vida e para o trabalho;

1.20.2.9. Ter idade mínima de 18 anos.

1.2.2.10. Na prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação os profissional deverá estar uniformizado e com equipamentos de arbitragem como cronômetro, apito, súmulas e outros. Deverão ainda ser disponibilizados os demais equipamentos e materiais necessários à perfeita execução das modalidades de acordo com as normas da confederação.

1.20.3. A Contratada deverá realizar Congresso técnico no Campus Sede, conforme convocação pelo representante da Comissão de Desporto, para sorteio das chaves e organizar as tabelas de confronto com datas, locais e horários de cada confronto, modalidade e prova;

1.20.4. A Contratada deverá elaborar e encaminhar à secretaria do evento os boletins diários impressos e online especificando além dos resultados dos jogos as penalidades aplicadas, scout de jogos e tabela com cronograma atualizado dos jogos, em até 2 (duas) horas ao término do último jogo do dia;

1.20.5. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Desporto um responsável técnico para cada modalidade;

1.20.6. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Desporto, em um prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação dos resultados do certame, um representante legal da empresa, responsável pela obtenção de informações necessárias à perfeita execução dos eventos, bem como a gestão e execução dos serviços estabelecidos no presente Termo de referência;

1.20.7. A Contratada deverá apresentar à secretaria dos eventos, relatório técnico final com o resultado de todos os jogos e classificação final;

1.20.8. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Desporto, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias do início do evento, a relação dos árbitros que atuarão no evento, indicando nome completo, número do documento de identificação, função, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem e comprovação da filiação do profissional à federação esportiva oficial da modalidade;

1.20.9. A Contratada deverá realizar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, com a presença de representantes do IFMT, visita técnica de reconhecimento dos locais de competição, na cidade do local do evento;

1.20.10. A hospedagem (caso necessário), alimentação e o deslocamento dos árbitros são de responsabilidade da empresa contratada,

não constituindo quaisquer vínculos com o IFMT;

1.20.11. Salientamos que os itens serão solicitados de acordo com a demanda e porte do evento a ser realizado. Não será aceita proposta com valor unitário superior aos valores máximos fixados neste estudo.

1.20.12. No caso de cancelamento do evento, a CONTRATADA deverá ser comunicada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data previamente marcada para a utilização dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.21.1. *Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tais como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;*

1.22. Na diária será considerado o período de até 08 (oito) horas de efetiva prestação de serviços;

1.23. A quantidade exigida de profissionais por dia e por modalidade será determinada pelo requisitante no momento do envio da ordem de serviço e de nota de empenho;

1.24. É de total e exclusiva responsabilidade da adjudicatária:

1.24.1. Todo e qualquer dano ou prejuízo que causar ao IFMT, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários;

1.24.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o este IFMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

1.25. Desde já a adjudicatária autoriza ao IFMT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

1.26. A prestação de serviços será nas cidades definidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.27. A Contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de arbitragem pelos profissionais designados, conforme descrição dos itens disponibilizada no item 1.1. deste Termo de Referência.

1.28. Para o item 01 - **Serviços de Arbitragem para a modalidade Atletismo** - deverão ser disponibilizados ainda os seguintes materiais: cronômetros, blocos de saída, sinais de partida, discos de arremesso, dardos de lançamento, peso de arremesso, bandeiras, sarrafo, poste e kit área de queda para salto em altura, bastões de revezamento, trenas e demais equipamentos e materiais necessários à perfeita execução das modalidades de acordo com as normas da confederação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.29. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.30. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.31. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.32. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.33. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.34. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.35. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos jogos.

1.36. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.37. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.38. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.39. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.40. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.41. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.42. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.43. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.44. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.45. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.46. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.47. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.52. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.53. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice A, deste Termo de Referência.

1.53.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.53.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.53.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.53.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.54. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.54.1. Não produzir os resultados acordados;

1.54.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.54.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.55. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.56. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

1.57. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.58. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.59. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.60. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.61. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.62. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.62.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.62.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.62.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

1.62.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.62.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.63. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.64. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.64.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.64.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.64.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.64.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.64.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.65. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.66. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.67. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.68. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.69. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.70. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.70.1. o prazo de validade;

1.70.2. a data da emissão;

1.70.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.70.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.70.5. o valor a pagar; e

1.70.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.71. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.72. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.73. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.74. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.75. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.76. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.77. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.78. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.79. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

1.80. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.81. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.82. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.82.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.83. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.84. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

1.85. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

1.86. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.87. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.88. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.89. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.90. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.91. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.92. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.93. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.94. s documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.95. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.96. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.97. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.98. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.99. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.100. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.101. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.102. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.103. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.104. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.105. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.105.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.105.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.105.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.105.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.106. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 6% do valor total estimado da contratação.

1.107. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.108. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.109. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

1.109.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.109.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.110. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.110.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.110.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.110.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.110.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.110.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.110.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.110.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.111. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 638.939,24 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove e vinte e quatro centavos)**, a estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.112. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.112.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.112.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.112.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.112.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.113. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.113.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26414/158144;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 / 1050000211 / 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 171008/171009/171010/217977/217979;

IV) Elemento de Despesa: 33903979;

V) Plano Interno: L2ORLP0101N;

1.114. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndices:

APÊNDICE A - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

APÊNDICE B – Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PAULO SERGIO SOUSA COSTA

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento

SIAPE: 2276091

ISABELA SILVA CAMPOS

Membro Técnico da Equipe de Planejamento

SIAPE: 3689119

THIAGO COSTA CAMPOS

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

SIAPE: 1584787

De acordo com os procedimentos adotados:

JOÃO GERMANO ROSINKE

Pró-Reitor de Administração Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Júlio Cesar dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Sergio Sousa Costa, CHEFE - CD0004 - RTR-DCDL, em 26/06/2023 14:45:52.
- Isabela Silva Campos, SECRETARIO EXECUTIVO, em 26/06/2023 14:46:18.
- Thiago Costa Campos, ADMINISTRADOR, em 26/06/2023 14:47:18.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 26/06/2023 15:09:53.
- Joao Germano Rosinke, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROAD, em 26/06/2023 15:29:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541968

Código de Autenticação: c835029977



TERMO Nº 8/2023 - RTR-PROEX/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: [23188.001559.2023-14](#)

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e apoio a organização de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.3. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Para a avaliação dos serviços será o indicador abaixo descrito:

INDICADOR	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento, de forma adequada, dos critérios e serviços previstos na contratação.
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de avaliação dos serviços executados, conforme modelo apresentado no item 2.9.
Forma de Acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por evento realizado

2.2. A avaliação corresponde aos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

2.3. Serão dez módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo	Peso na Avaliação	Pontuação Máxima
1 e 2	2	40
3 e 4	3	60
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO:		100

2.4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.5. Os indicadores e critérios para sua avaliação serão conforme quadros abaixo:

MÓDULO 1: Fornecimento de Materiais e Equipamentos Necessários - Por Modalidade	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os materiais e equipamentos foram fornecidos	10
Um aspecto inadequado (descrever)	7,5
Dois aspectos inadequados (descrever)	5
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Atendimento aos Prazos e Entrega de Documentos - Conforme definições do Termo de Referência	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os prazos foram atendidos e todos os documentos necessários foram entregues (Ex: relação de profissionais designados por evento, comprovantes de filiação dos profissionais nas federações e demais documentos solicitados para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência)	10
Um aspecto inadequado (descrever)	7,5
Dois aspectos inadequados (descrever)	5
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Pontualidade dos Profissionais Designados para o Evento	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída
Todos os profissionais se apresentaram pontualmente	10
Atraso de mais de 20 (vinte) minutos por um ou mais profissionais	7,5
Atraso de mais de 30 (trinta) minutos por um ou mais profissionais	5
Atraso de mais de 1 (uma) hora por um ou mais profissionais	0

MÓDULO 4: Aspectos Comportamentais dos Profissionais Designados para o Evento	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os profissionais se portaram de maneira adequada nos eventos realizados - prestação de serviços de acordo com as normas a serem atendidas	10
Um aspecto inadequado (descrever)	7,5
Dois aspectos inadequados (descrever)	5
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

2.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

2.7. As primeiras ocorrências serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.9. O quadro abaixo é um modelo da planilha de avaliação da qualidade dos serviços de arbitragem esportiva para os eventos realizados pelo IFMT.

(Serviços de Arbitragem Esportiva)					
DADOS DO CONTRATANTE					
Razão Social:					
Endereço:					
E-mail:					
DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Preposto:					
DADOS DO CONTRATO					
Licitação:					
Objeto:					
Identificação do Evento Realizado:	Data do Evento:	Responsável pela Avaliação:			
RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Módulo	Descrição	Pontuação Atribuída	Peso	Pontuação Final do Módulo	Observações
1	Fornecimento de Materiais e Equipamentos Necessários - Por Modalidade		1		
2	Atendimento aos Prazos e Entrega de Documentos - Conforme definições do Termo de Referência		1		
3	Pontualidade dos Profissionais Designados para o Evento		3		
4	Aspectos Comportamentais dos Profissionais Designados para o Evento		3		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:					
PERCENTUAL DE DESCONTO ATRIBUÍDO:					

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO IMR

PAULO SERGIO SOUSA COSTA
 Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento
 SIAPE: 2276091

ISABELA SILVA CAMPOS
 Membro Técnico da Equipe de Planejamento
 SIAPE: 3689119

THIAGO COSTA CAMPOS
 Membro Administrativo da Equipe de Planejamento
 SIAPE: 1584787

Local e data de Emissão Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Costa Campos, ADMINISTRADOR**, em 12/06/2023 08:01:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532599

Código de Autenticação: a444c12641





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Nome da localidade-MT, 26 de junho de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23188.001559.2023-14](#)

Demandante: Reitoria /Pró- Reitoria de Extensão

Responsável: Pâmella Elis Bandeira

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e apoio a organização de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Classificação do objeto: Serviço Sem Dedicção Exclusiva

Modalidade: Pregão Eletrônico

Pregão Número: 25/2023

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação imediata de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de arbitragem, com fornecimento de toda mão de obra incluindo:

2.1.1. Organizar e executar os sorteios e chaveamento das competições conforme especificidade de cada modalidade;

2.1.2. Preparação e Organização dos Locais de Competição;

2.1.3. Arbitrar as competições em todas as modalidades descritas no termo de referência, tendo um foco na arbitragem pedagógica.

2.2. Atualmente, a prestação de serviços de arbitragem nos garante uma maior legitimidade no processo de execução das atividades esportivas educacionais. A demanda de contratação tem por objetivo atender uma especificação na prática esportiva escolar, no decorrer da realização de eventos esportivos no IFMT. Essa especificidade se dá pela não existência deste profissional em nossa Instituição. Um contrato de prestação de serviço de arbitragem nos moldes demandados é essencial para garantir o efetivo cumprimento das regras esportivas e a imparcialidade no processo de decisão de recursos no decorrer dos jogos a serem realizados.

2.3. A prestação de serviços de arbitragem e apoio a organização de serviços nos assegura:

2.3.1. Maior transparência no processo de execução das múltiplas modalidades desportivas existentes nos eventos a serem realizados, principalmente, o VIII JIFMT - 2023;

2.3.2. Disponibilização de profissionais habilitados para arbitragem dos eventos esportivos;

2.3.3. Dinamismo e celeridade nos trâmites administrativos, esportivos e, principalmente, disciplinares.

2.4. Através da presente contratação será possível promover os seguintes benefícios:

2.4.1. Garantir o efetivo cumprimento das regras desportivas de cada modalidade específica; 2.4.2. Maior produtividade na gestão esportiva;

2.4.3. Imparcialidade na tomada de decisões desportivas e disciplinares.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Quanto aos critérios de habilitação:

3.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços compatíveis com o pleiteado neste certame.

3.1.1.1. Nos termos do Acórdão 1.214/2013 – TCU, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.2. A contratada deverá, além de suprir as necessidades do serviço descritas no item 7, atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ter a plena consciência que o evento é de natureza educacional, ou seja, a prestação do serviço deverá ser realizada de forma pedagógica, humanista e explicativa;

3.2.2. Ao início das competições, fornecer as orientações necessárias aos atletas e comissões técnicas acerca das regras aplicadas, de acordo com a modalidade;

3.2.3. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, conforme elencado nas especificações dos itens;

3.2.4. A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 10 (dez) dias antes do evento: a relação dos árbitros e demais pessoas que atuarão no evento, indicando nome completo, número do documento de identificação, função e, quando for o caso, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem e comprovação da filiação do profissional à federação esportiva oficial da modalidade ou outro órgão que regulamente a função.

3.2.5. A contratada deverá apresentar à Administração, em até 10 (dez) dias antes do evento: Os responsáveis para a realização dos sorteios de chaves e para a elaboração do primeiro boletim de comunicação para o início do evento.

3.3. Considerando que trata-se de contratação comum com certa amplitude de empresas aptas a prestação do serviço, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.4. Considerando que a prestação do serviço é sobre demanda com curto período de execução entende que a exigência de garantia contratual traria pouco resultado prático além impactar o custo da contratação, assim não será exigido garantia contratual.

3.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, porém não será exigido vistoria para participação do processo licitatório, devido a pouco impacto na prestação do serviço.

3.6 Os serviços serão prestados conforme necessidade do IFMT, em suas unidades a seguir definidas:

Reitoria (UASG 158144); sendo os serviços a serem prestados no Campus Bela Vista - Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560, Cuiabá-MT, e Campus Octayde - Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT;

Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495); Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n, bairro morada da serra. Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204;

Campus Cuiabá Octayde (158333): Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT;

Campus Primavera do Leste (UASG 158970); Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado – Primavera do Leste-MT, Fones (066)9209-4314;

Campus São Vicente (UASG 158335); Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente- Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP: 78.106-000, Fones 65-3341-2110/2100;

Campus Cáceres (UASG 158334); Av. dos Ramires, s/n - Cáceres - MT- CEP: 78200-000;

Campus Avançado de Sinop (UASG 158144); Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178 - Sinop-MT.

3.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.7.1 O serviço será prestado sob demanda de cada Campi participante da licitação.

3.7.2. Caberá ao CONTRATANTE, mediante Ordens de Serviço – OS, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

3.7.2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do IFMT, em suas respectivas unidades, listadas acima, nos horários estabelecidos para cada evento.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Solução 1: Contratação de empresa terceirizada de serviços de arbitragem e apoio na organização das diversas modalidades esportivas existentes nos eventos:

4.1.1. Descrição: Nesta solução é realizada a contratação de empresa que ficará responsável pela prestação dos serviços de arbitragem e apoio de secretaria e de comissão disciplinar durante os eventos. Este tipo de contratação confere qualidade aos serviços prestados, visto que atuarão na execução profissionais/empresas com a expertise necessária para a condução dessas atividades de forma técnica, isonômica e imparcial.

4.2. Solução 2: Convocação de profissionais de educação física para prestar e realizar os serviços de arbitragem e

apoio na organização dos eventos desportivos.

4.2.1. Descrição: Esta solução prevê a utilização de professores de educação física, servidores e alunos deste IFMT para o apoio e arbitragem dos eventos. Tal solução se mostra inviável, uma vez que o IFMT não possui em seu quadro funcional pessoal suficiente para a execução destes serviços. Outro ponto a se considerar é que a arbitragem exige treinamento específico do profissional de Educação Física, o que não é exigido de nossos professores e alunos, já que a finalidade de nossa instituição é educacional. Há de se considerar também que o corpo docente de educação física não é capaz de acompanhar as equipes como treinadores e arbitrar simultaneamente os jogos. Ademais, para a realização deste tipo de serviço, em alguns casos, são necessários equipamentos que o IFMT não possui ou a quantidade disponível é insuficiente. A imparcialidade também é um aspecto necessário na condução da arbitragem e das decisões que são necessárias no campo do desporto e disciplinar do evento, pois todos os servidores estão ligados diretamente ou indiretamente com uma delegação participante do evento.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as soluções apresentadas e o fato de serem serviços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pela instituição nem em sua finalidade, bem como por inexistir pessoal, equipamentos e material neste IFMT para realizá-lo;

5.2. Considerando tratar-se de demanda advinda da agenda de contratações do IFMT - "Licita IFMT";

5.3. Considerando experiências anteriores e a constatação do sucesso da aplicação deste modelo em diversos órgãos da Administração Pública, entende-se pela viabilidade da seguinte solução:

5.3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e apoio na organização de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Quantidades de Serviços de Arbitragem estimado pelo IFMT.

Item	Descrição simplificada	Und.	Qtd. Total
1	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	95
2	Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	86
3	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	123
4	Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	76
5	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, por profissional. Diária de 06 (seis) horas - 01 (um profissional).	Diárias	41
6	Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Quadra, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	92
7	Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	24
	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, por		

8	profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	52
9	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	27
10	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	28
11	Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, por profissional. Diária de 08 (oito) horas - 01 (um profissional).	Diárias	86
12	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional. A contratada deverá tomar decisões imediatas relacionadas à parte de secretaria a fim de evitar atrasos e má conduta durante os jogos, garantir o cumprimento dos regulamentos do JIFMT, confecção de tabelas de confrontos com datas, locais e horários de cada modalidade e prova, cronograma e prazos, auxílio no sorteio das chaves dos jogos, divulgar boletins diários online, especificando além dos resultados, as penalidades aplicadas, escalas de jogos e cronograma atualizados dos jogos em até 02 (duas) horas ao término do último jogo do dia, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JIFMT. A contratada deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. Este serviço deve constar pelo menos 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, e 02 pessoas necessárias para a execução das atividades descritas. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diária de 08 (oito) horas	Diárias	26
13	Serviço de apoio técnico, visando suporte à Coordenação Geral para o julgamento de casos disciplinares que ocorram durante os jogos. A contratada deverá julgar os possíveis recursos disciplinares impetrados pelas equipes participantes do JIFMT, receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelos regulamentos do JIFMT. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais de Educação Física, devidamente registrados em conselho e 01 (um) advogado, devidamente registrado em conselho. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação desses profissionais durante a realização do evento. Diárias de 08 (oito) horas	Diárias	26

6.2. A tabela abaixo informa o detalhamento do quantitativo demandado por cada campus para esta licitação.

Item	RTR*	PLC **	CAS***	CBA****	PDL*****	SVC*****	SNP*****
1	3	34	0	24	0	0	34
2	10	20	1	24	5	6	20
3	10	32	2	30	5	12	32
4	0	20	1	24	5	6	20
5	3	14	0	10	0	0	14
6	10	20	1	24	5	12	20

7	3	7	0	7	0	0	7
8	10	15	1	0	5	6	15
9	0	7	0	7	0	6	7
10	3	7	0	5	0	6	7
11	10	20	1	24	5	6	20
12	06	10	0	0	0	0	10
13	06	10	0	0	0	0	10

Nota Explicativa:

* RTR - Reitoria/Cuiabá

** PLC - Campus Pontes e Lacerda;

*** CAS- Campus Cáceres;

**** CBA - Campus Cuiabá/Octayde;

***** PDL - Campus Primavera do Leste;

***** SVC - Campus São Vicente.

*****SNP - Campus Avançado Sinop

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estão listados abaixo os valores a serem gastos na prestação de serviço de arbitragem e apoio na organização de eventos esportivos nos eventos esportivos do IFMT.

7.2. A metodologia utilizada consta especificada no Estudo de Estimativa de Preços e na Planilha Padrão de Estimativa de Preços.

Item	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de Arbitragem - Atletismo	Diárias	95	R\$ 1.617,03	R\$153.617,85
2	Serviços de Arbitragem - Basquetebol	Diárias	86	R\$ 490,50	R\$42.183,00
3	Serviços de Arbitragem - Futsal	Diárias	123	R\$ 638,12	R\$78.488,76
4	Serviços de Arbitragem - Handebol	Diárias	76	R\$ 564,93	R\$42.934,68
5	Serviços de Arbitragem - Natação	Diárias	41	R\$ 568,43	R\$23.305,63
6	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Quadra	Diárias	92	R\$ 573,23	R\$52.737,16
7	Serviços de Arbitragem - Xadrez	Diárias	24	R\$ 577,12	R\$13.850,88
8	Serviços de Arbitragem - Futebol de Campo	Diárias	52	R\$ 551,94	R\$28.700,88
9	Serviços de Arbitragem - Judô	Diárias	27	R\$ 605,90	R\$16.359,30

10	Serviços de Arbitragem - Tênis de Mesa	Diárias	28	R\$ 594,54	R\$16.647,12
11	Serviços de Arbitragem - Vôlei de Praia	Diárias	86	R\$ 529,93	R\$45.573,98
12	Serviço de secretaria de evento esportivo educacional	Diárias	26	R\$ 1.550,00	R\$40.300,00
13	Serviço de apoio técnico	Diárias	26	R\$ 3.240,00	R\$84.240,00

7.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 638.939,24 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

7.4 A demanda foi elaborada com base em estudo por equipe técnica do Instituto Federal com base em histórico de contratação e/ou levantamento junto aos profissionais que atuam na prática esportiva considerando o porte de cada evento e a respectiva estrutura necessária. O levantamento detalhado consta no processo eletrônico como documento intitulado: Solicitação de participação em Licitação - SPL.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação dos serviços relacionados a arbitragem e apoio na organização de eventos esportivos serão estruturados em grupos/lotos específicos para cada unidade requisitante, de modo a garantir a padronização da execução, otimizá-la, bem como mitigar os riscos de gerenciamento do evento. Sem o agrupamento, corre-se o risco de haver necessidade de gerenciar diferentes empresas e equipes, o que potencializaria a chance de intercorrências prejudiciais ao evento. Uma vez que as competições em suas diferentes modalidades ocorrerão de forma simultânea, o sincronismo é imprescindível para alcançar os objetivos dos eventos.

9.2. Considerando as especificidades dos serviços a serem contratados, a estruturação do certame, bem como o agrupamento dos itens e o que dispõe o Acórdão 3081/16-Plenário TCU, não deverá ser permitida a adesão extraordinária às atas de registro de preços decorrentes deste certame.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Planos de Contratações Anuais de 2023 e 2024, respectivamente.

- PCA 2023: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2023>
- PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2024>

10.2. O detalhamento da demanda incluída pela Reitoria do IFMT para objeto da contratação consta detalhado no DFD.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Assegurar uma prestação de serviços com maior celeridade;
- 11.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 11.3. Garantir a boa execução dos serviços a serem realizados nos eventos esportivos, sempre embasados nos princípios de eficiência, sustentabilidade e economicidade.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Como a contratação não implica em disponibilização de postos de trabalho exclusivos ao IFMT, não há exigências normativas para previsão de local de trabalho ou para armazenamento de ferramentas ou materiais.

Desta forma, não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Com o efeito da contratação poderá haver descarte de resíduos plásticos e outros materiais, de modo que, se mal descartadas, podem trazer danos ambientais com a possível contaminação do solo ou água.

13.1.1. O art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, recomenda a obrigação das empresas estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, o contratante deve verificar o cumprimento de tal obrigação.

13.2. Além disso, deve-se obedecer outros critérios normativos de sustentabilidade, qual sejam: 13.2.1. Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017); 14.2.2. Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010;

14.2.3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

14 CONCLUSÃO

14.1. Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. pelas seguintes justificativas:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PAULO SERGIO SOUSA COSTA

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento
SIAPE: 2276091

ISABELA SILVA CAMPOS

Membro Técnico da Equipe de Planejamento
SIAPE: 3689119

THIAGO COSTA CAMPOS

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento
SIAPE: 1584787

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo integralmente as conclusões oriundas do presente estudo.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Costa Campos**, ADMINISTRADOR, em 26/06/2023 14:52:16.
- **Isabela Silva Campos**, SECRETARIO EXECUTIVO, em 26/06/2023 14:55:27.
- **Paulo Sergio Sousa Costa**, CHEFE - CD0004 - RTR-DCDL, em 26/06/2023 14:55:51.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 26/06/2023 15:09:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541850
Código de Autenticação: 6ec912ab70

